

**DECRETO Nº 154, DE 11 DE MAIO DE 2.017.**

“Concede incentivo à empresa **JHP ALVES & CIA LTDA**, mediante a doação de área no **Pólo de Vestuário de Inhumas** para instalação de sede produtiva.”

**O Prefeito Municipal de Inhumas, Sr. ABELARDO VAZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e na forma do artigo 66 da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o investimento de recursos públicos na iniciativa privada, como forma de incentivar a produção industrial, revela-se a melhor forma de garantir a geração de emprego e renda;

**CONSIDERANDO** já estar comprovado que a suplementação de recursos aplicados a esses objetivos revela-se mais econômica à administração, em vista de que fomenta a produção e capacita o giro de dinheiro e mercadorias na economia local;

**CONSIDERANDO** que, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.710, de 25 de setembro de 2.008, ficou autorizado ao Poder Executivo a conceder incentivos para instalação do Pólo de Vestuário de Inhumas;

**CONSIDERANDO** que no caso em tela o incentivo dar-se-á na forma prevista no artigo 3º, inciso II da Lei supramencionada, ou seja, mediante doação de área, desde que a empresa interessada cumpriu todas as exigências determinadas pelo Art. 4º da citada Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica autorizada a escrituração dos lotes nºs 19 e 20 da Quadra 02, do Loteamento do **Pólo de Vestuário de Inhumas**, para a

empresa **JHP ALVES & CIA LTDA**, CNPJ nº 04.193.476/0005-70, ambos de frente para a Rua 03, com as seguintes dimensões, perfazendo uma área global de 1.600,00 m<sup>2</sup>:

**Lote 19 - 800,00 m<sup>2</sup>**


**Lote 20 - 800,00 m<sup>2</sup>**

**Art. 2º**- A área objeto da doação não poderá ser utilizada ou usada em qualquer outra finalidade que não a concenrente ao pólo de vestuário, sob pena de desfazimento ou reversão do ato.

**Art. 3º** - A área doada poderá ser usada em garantia para obtenção de empréstimo, vedado o fracionamento da mesma, sob pena de reversão.


**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
INHUMAS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.017.**

  
**ABELARDO VAZ FILHO**  
*Prefeito Municipal*

  
**RONDINELLY CARVALHAIS BARROS**  
*Secretário de Gestão e Planejamento*

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 154/2017 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 11/05/2017 a 11/06/2017.

  
**RONDINELLY CARVALHAIS BARROS**  
Secretário Municipal de Gestão e